

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 20/52

Assunto Desapropriação amigável ou judicial de Serviços de Abastecimento de Água do Distrito de Pedra Bela

Distribuído à Comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas - 14-6-52

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações :

Secretaria da Câmara Municipal, em

Projeto de lei n.º 20/52

A Camara Municipal de Bragança Paulista
decreta e o Sr. Prefeito Municipal promulga a
seguinte lei:

Art 1.º Fica o Sr. Prefeito autorisado a desapropriar
amigavel ou judicialmente, o servico
de abastecimento de agua em distrito de
Pedra Bela.

Art 2.º Os ^{meios} recursos para a execucao da presente
lei serao cobertos com recursos a serem consignados
na lei orcamentaria para 1953.

Em 14/6/1952

Alcides Bermane

Comissari Justicario

Para publicar e providas seguintes

Ferraria Curitiba. Em 23/6/52

Comandante W. P.

O projeto e' legal, pois ja existe
Lei ¹⁷²¹⁹⁵ sobre o assunto, que e' Tomada
o n.º 103. Em 20/4/52

W. P. Sabo

A comissao de Justica,
Financeira e Obras Publicas
16-6-52
W. P. Sabo

52/05
Lament pela intervençã do fedu publico
municipal, poderão ser solucionados problemas como
o referido no projeto. Dou sua pertinencia ma-
nifesta. Cuss recurdai tratada, que a soluçã
dos problemas de aguas e esgotos jã jã
solucionado, na parte legislativa, pela lei numero
103 de 16 de outubro de 1950, que autorizou a
executiva a fazer operaçã de credito até a
importancia de R\$ 1.000.000,00 (hum milhao de cruzeiros)
destinada ao serviço de agua e esgotos dos distri-
tos de Pedra Bela, Varzema, Pinhalzinho e Funchal.
Solucionada a parte legislativa com a lei numero
103 referida, resta, para complementaçã e soluçã
do problema que a executiva de a fazer dar
cumprimento, na medida do possível, as trez da
mesma. O que sugere, sobre melhor suizo.

Em 2/8/52

Assado M. J. J.

Com. Finanças etc

Para relator o vereador Sr. Vicente de Vita

Em 21/2/53
O Sr. J. J. J. presidente

Sou pela aprovacão do projeto como si esta
reduzido 11-9-953. Arcenito de Vila
e Alcis J. J. J. presidente